



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2457 / 2018

Autoriza o Poder Executivo a realizar transposição com criação nova fonte de recursos em dotação orçamentária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, com criação de nova fonte de recursos de código 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde, com crédito na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.305.0011.2069 – Operação e Manutenção da Vigilância em Saúde (Epidemiologia)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 236)

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.....R\$ 15.000,00

Total do Crédito:.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para a efetivação da transposição, a que se refere o artigo anterior desta Lei, será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.1019 – Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 159)

(Fonte: 123) – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$ 15.000,00

Total da anulação:.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 16 de março de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais